



" P R U D E N T E " - CIDADE 2.000

= LEI Nº 2.060/79 =

DISPONDO SÔBRE: Orçamento Programa do Município para o exercício de 1980.

PAULO CONSTANTINO, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O Orçamento Programa do Município de Presidente Prudente, para o exercício de 1980, discriminado pelos adendos II, III (anexo nº 02 - Receita e Despesa), V, VI, VII e VIII, estabelecidos pela Secretaria de Planejamento da Presidência da República, através da Portaria nº 15 de 20 de junho de 1978, integrantes desta Lei, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em Cr\$ 600.596.350,00 (seiscentos milhões, quinhentos e noventa e seis mil e trezentos cinquenta cruzeiros).

ARTIGO 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas na forma da legislação em vigor e das especificações do Adendo III (anexo nº 2 Receita), estabelecido pela Portaria nº 15 de 20 de junho de 1978, da Secretaria de Planejamento da Presidência da República e, de acordo com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS

1.1 - Receita Tributária.....	Cr\$	169.030.000,00
1.2 - Receita Patrimonial.....	Cr\$	5.016.000,00
1.3 - Receita Industrial.....	Cr\$	12.870.350,00
1.4 - Transferências Correntes.....	Cr\$	114.842.000,00
1.5 - Receitas Diversas.....	Cr\$	40.950.000,00

II - RECEITAS DE CAPITAL



continuação da lei nº 2.060/79

fls. 02

2.2 - Operações de Créditos Interna...	Cr\$ 190.000.000,00
2.3 - Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....	Cr\$ 300.000,00
2.5 - Transferências de Capital.....	Cr\$ 34.493.000,00
2.9 - Outras Receitas de Capital.....	Cr\$ 1.000.000,00
<hr/>	
SOMA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA....	Cr\$ 568.501.350,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Escola Municipal Superior de Educação Física.....	Cr\$ 7.680.000,00
Serviço de Assistência e Seguro Social dos Municipiários - SASSOM.....	Cr\$ 9.415.000,00
Autarquia Municipal de Esportes de Presidente Prudente.....	Cr\$ 15.000.000,00
<hr/>	
TOTAL GERAL.....	Cr\$ 600.596.350,00

ARTIGO 3º -

A Despesa será realizada na forma especificada no Adendo VIII (anexo nº 9 - Despesas), estabelecido pela Secretaria do Planejamento da Presidência da República, conforme o seguinte desdobramento:

01 - Legislativa .....	Cr\$ 8.479.600,00
03 - Administração e Planejamento.....	Cr\$ 147.203.400,00
04 - Agricultura.....	Cr\$ 4.108.000,00
05 - Comunicações.....	Cr\$ 285.900,00
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública.....	Cr\$ 4.525.900,00
08 - Educação e Cultura.....	Cr\$ 64.602.500,00
10 - Habitação e Urbanismo.....	Cr\$ 88.013.400,00
11 - Indústria, Comércio e Serviço.....	Cr\$ 12.367.450,00
13 - Saúde e Saneamento.....	Cr\$ 16.376.800,00
15 - Assistência e Previdência.....	Cr\$ 42.699.400,00
16 - Transporte.....	Cr\$ 181.352.600,00
<hr/>	
SOMA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA....	Cr\$ 568.501.350,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Escola Municipal Superior de Educação

*Handwritten signature or initials.*



continuação da lei nº 2.060/79

fls. 03

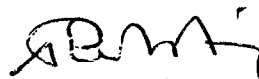
Física.....	Cr\$	7.680.000,00
Serviço de Assistência e Seguro Social dos Municipiários - SASSOM.....	Cr\$	9.415.000,00
Autarquia Municipal de Esportes de Presidente Prudente.....	Cr\$	15.000.000,00
<b>TOTAL GERAL .....</b>	<b>Cr\$</b>	<b>600.596.350,00</b>

ARTIGO 4º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a:

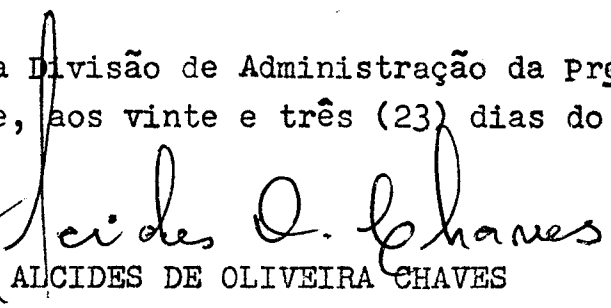
- I - Redistribuir dotações de pessoal de uma para outra Unidade Administrativa, conforme o artigo 66, parágrafo único da Lei Federal nº 4.320/64;
- II - Efetuar operações de crédito por antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), da Receita estimada nos termos do artigo 67 da Constituição Federal;
- III - Proceder abertura de créditos suplementares até o limite de 50% (cincoenta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º, item I, da Lei Federal nº 4.320/64.

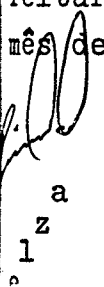
ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1980, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", aos vinte e três (23) dias do mês de Novembro de 1979.

  
 PAULO CONSTANTINO  
 Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Divisão de Administração da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, aos vinte e três (23) dias do mês de Novembro de 1979.

  
 ALCIDES DE OLIVEIRA CHAVES  
 Diretor da D.A.

 28 11 79  
 O Imparcial  
 O Assunio